CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Gabinete Vereadora Júlia Arruda

Câmara Municipal de Natal

VEREADORA Júlia Arruda

REQUERIMENTO:	**DESPACHO**
EMENTA: Requer que seja registrada, Moção de Repúdio contra Zirleide Monteiro (PTB), vereadora da Câmara Municipal de Arcoverde, município da região de Pernambuco.	**_____** **_____** **_____** **Natal, _____ de _____ de 2023.** **Presidente**

A vereadora JÚLIA ARRUDA submete à apreciação da Mesa Diretora, para que seja discutida e apreciada pelo Plenário, a seguinte proposição:

Requer que seja registrada, Moção de Repúdio contra Zirleide Monteiro (PTB), vereadora da Câmara Municipal de Arcoverde, município da região de Pernambuco.

JUSTIFICATIVA

Repudiamos, veementemente, a fala proferida pela vereadora Zirleide Monteiro (PTB) da Câmara Municipal de Arcoverde, município da região de Pernambuco.

Zirleide deu declarações preconceituosas envolvendo uma criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA). "O castigo de Deus ele dá aqui em vida. Quando ela veio com filho deficiente, é porque ela tinha alguma conta para pagar com aquele lá de cima. Ela já veio para sofrer", afirmou em plenário, no dia 30 de outubro. A vereadora referia-se a uma adversária política que é mãe de uma criança de 4 anos de idade que tem autismo.

Ressaltamos que a fala extremamente discriminatória tem origem no desconhecimento acerca da das condições neuroatípicas das pessoas com transtorno do aspectro autista em nossa sociedade, ressaltando a necessidade de apoio das instituições públicas na disseminação de informações acerca do tema. Compreendemos que essa fala representa um desserviço à causa, ampliando preconceitos e reiterando estigmas tão difíceis de serem rompidos em nossa sociedade capacitista e intolerante.

O estado brasileiro tem, entre seus fundamentos, reconhecidos constitucionalmente, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária. Dessa feita, a fala torna-se ainda mais inadmissível quando advém de um representante do povo, legitimamente eleito para defender os interesses da sociedade.

A Lei 12.764/2012, que no art. 4° dispõe que "a pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência", deve ser cumprida em sua literalidade.

Como membro da Comissão da pessoa com deficiência da Câmara Municipal, reiteramos nossa luta em prol da garantia dos direitos da pessoa com deficiência, em busca de respeito, inclusão e acessibilidade para todas as pessoas em nossa sociedade.

Diante disso, repudiamos a atitude da vereadora Zirleide Monteiro (PTB) da Câmara Municipal de Arcoverde, município da região de Pernambuco.

OBS: Enviar cópia para o seguinte endereço eletrônico:
Câmara Municipal de Arcoverde
Av. Cel. Antônio Japiassú, 600 – Centro
Arcoverde - PE, 56506-100

Palácio Padre Miguelinho, em 01.11.2023

Júlia Arruda
Vereadora

Lido no expediente: _____/ _____/ _____. Secretário: _____.